



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.276, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera a redação do campo Escolaridade do Anexo II - Descrições de Cargos - Família Ocupacional da Educação - Grupo dos Professores A, da Lei municipal nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O campo Escolaridade do *Anexo II - Descrições de Cargos - Família Ocupacional da Educação - Grupo dos Professores A, da Lei municipal nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012*, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Escolaridade</b>
Nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

**Art. 2º** As demais informações e descrições do cargo permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de dezembro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**